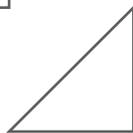
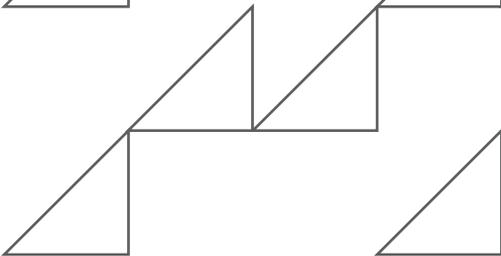
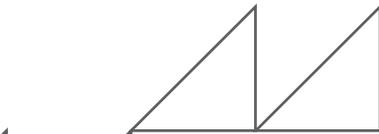
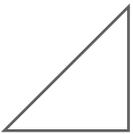
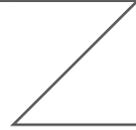
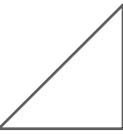
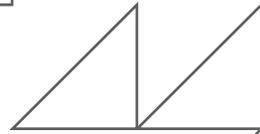
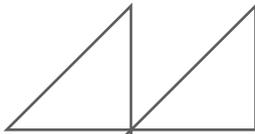
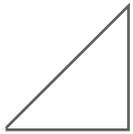
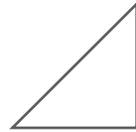
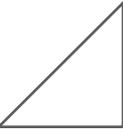
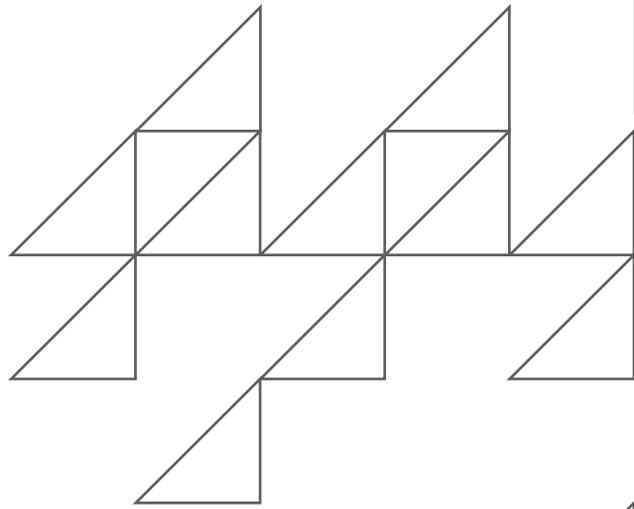
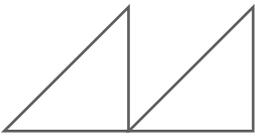


CÓDIGO
DE ÉTICA
E CONDUTA

CÓDIGO
DE ÉTICA
E CONDUCTA





APRESENTAÇÃO

Esta edição atualizada do **Código de Ética e Conduta** da Fachesf chega para reafirmar e fortalecer o compromisso da Fundação com Participantes, Beneficiários, Patrocinadoras, Instituidores, Empregados, Fornecedores, Prestadores de Serviço e demais parceiros institucionais da entidade. O documento contempla os seis Valores estabelecidos no Planejamento Estratégico da Fachesf:

1	EQUIDADE	Buscamos manter um ambiente de trabalho que reconheça as pessoas em suas diferenças, assegure igualdade de oportunidades e combata práticas discriminatórias.
2	ÉTICA	Somos uma Fundação que respeita a integridade, honestidade e justiça, e busca coerência entre seu Código de Ética e suas práticas.
3	FOCO EM RESULTADOS	Somos uma entidade comprometida com as práticas de excelência do mercado e buscamos sempre melhores resultados em nossos negócios.
4	PERENIDADE	Tomamos decisões com foco nos riscos e desafios de curto e longo prazos, sem perder de vista a sustentabilidade da Fundação.
5	SATISFAÇÃO DOS PARTICIPANTES E BENEFICIÁRIOS	Cumprimos nosso papel de satisfazer Participantes e Beneficiários oferecendo-lhes soluções em Previdência e Saúde alinhadas às suas necessidades e expectativas.
6	TRANSPARÊNCIA	Cuidamos do Patrimônio de nossos Participantes e Beneficiários com transparência em todos os processos de gestão de comunicação.



Com vistas a alcançar a coerência e o equilíbrio entre os objetivos da Fachesf e a nossa atuação no dia a dia, é fundamental que sejamos guiados por um código claro e consistente, que nos conduza a elevados padrões de integridade e ética. Buscar transparência na gestão e clareza nas relações com nossos públicos internos e externos envolve princípios que devem nortear os negócios da Fundação, seja no segmento de Previdência ou Saúde.

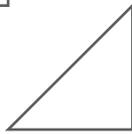
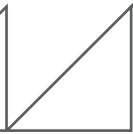
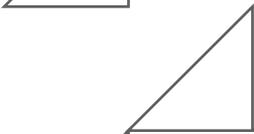
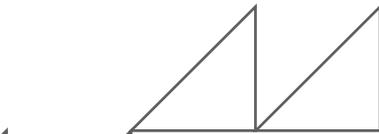
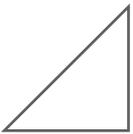
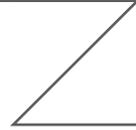
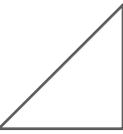
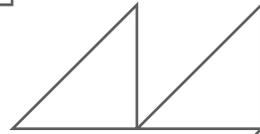
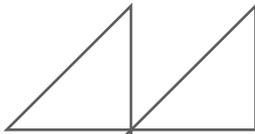
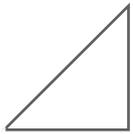
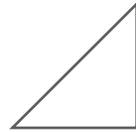
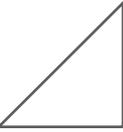
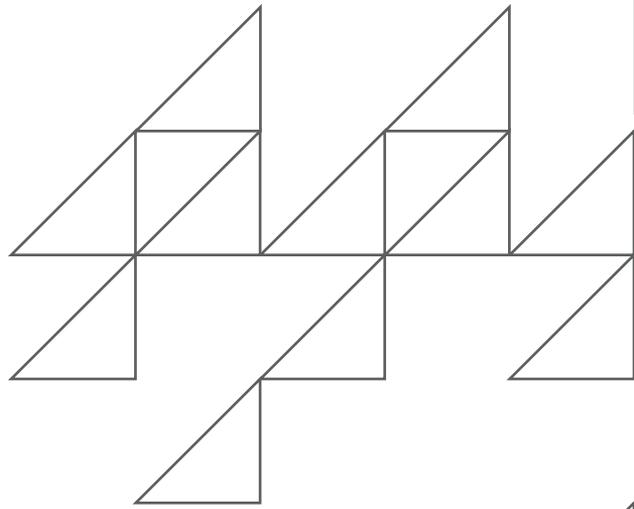
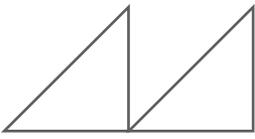
O processo criativo deste documento foi balizado pelo esforço colaborativo de pessoas diferentes entre si, mas em sintonia com a realidade e os desafios de perenidade da Fundação. De modo claro e simples, dirigentes, gestores e empregados se uniram para elaborar esta versão atualizada que você agora tem em suas mãos. Acreditamos que essa diversidade de pensamentos é essencial para que nosso **Código de Ética e Conduta** represente a real natureza da Fundação e aborde uma visão ampla acerca dos temas relevantes para nosso cotidiano.

Mais do que uma orientação de como se deve agir, este é um acordo permanente pela ética, empatia e igualdade entre todas as pessoas. Contamos com seu comprometimento para fazer deste **Código de Ética e Conduta** um instrumento orgânico, vivo e presente, contribuindo hoje e sempre para a imagem de uma entidade sólida, confiável e focada na qualidade de vida dos Participantes.

DIRETORIA EXECUTIVA

O CÓDIGO





1. COMPROMISSOS DE CONDUTA

1.1 Ambiente de Trabalho

Em um bom ambiente de trabalho deve:

1.1.1 Prevaler o cuidado com as relações interpessoais e o compromisso com a verdade, a honestidade e o respeito à diversidade, mantendo-se um tratamento igualitário a todos sem qualquer distinção;

1.1.2 Predominar o cuidado no trato com os recursos disponíveis, a estrutura existente e a imagem da Fundação;

1.1.3 Tornar efetiva a observância das recomendações previstas neste **Código de Ética e Conduta**, respeitando-se os valores nos quais elas se inspiram;

1.1.4 Zelar pela boa imagem da Fachesf, bem como por sua marca e propriedade intelectual;

1.1.5 Garantir a integridade de documentos, informações, negócios e operações de caráter sigiloso ou estratégico;

1.1.6 Manter visão integrada de todos os processos a fim de se solidarizar ao

máximo com a equipe na busca da excelência no atendimento.

1.2. Conflitos de interesse

São situações geradas pelo confronto entre interesses corporativos e particulares, que possam comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de uma determinada função. Os conflitos de interesse podem surgir em muitas situações:

1.2.1. Possuir participação individual ou familiar (parentes de primeiro grau como pais, irmãos, cônjuges e filhos) na administração ou gestão de qualquer fornecedor, prestador de serviço, cliente, concorrente ou em qualquer outra organização que tenha vínculo financeiro com a Fachesf;

1.2.2. Só será admitida a aceitação de convites para viagens, espetáculos ou similares, desde que tenham um caráter coletivo, isto é, que sejam oferecidos a um grupo de instituições, dentre elas a Fachesf, em que não fique caracterizada a vantagem individual, e desde que a participação seja autorizada previamente pela Diretoria Executiva.

1.2.3. Quando houver dúvidas se uma determinada conduta, ação ou omissão colidirá com os interesses da Fachesf,



deve-se reportar ao Comitê de Ética, por meio do endereço etica@fachesf.com.br ou acessar o link do Canal de Ética no site da Fachesf.

1.3. Relacionamentos

O relacionamento da Fachesf baseia-se: na comunicação responsável; no diálogo justo e paritário; na equidade das partes envolvidas e no respeito à diversidade de cultura, gênero, orientação sexual, raça, idade, quaisquer tipos de deficiência ou habilidade física, bem como pelas disposições constantes nas suas Políticas Internas de Gestão, não sendo aceita qualquer conduta que possa ser considerada imprópria.

Para o pleno cumprimento desses princípios gerais, cabe a todos da Fachesf a observância dos seguintes procedimentos específicos:

1.3.1. Relacionamento com Participantes, Beneficiários e Patrocinadores/Instituidores

1.3.1.1 Agir de forma íntegra, afável, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas, respeitando quaisquer diferenças individuais;

1.3.1.2 Atuar permanentemente no interesse dos Participantes, Beneficiários e Patrocinadores/Instituidores,

contribuindo para solução dos problemas apresentados;

1.3.1.3 Disponibilizar e cumprir as solicitações requeridas, respeitando os prazos estipulados ou acordos pactuados e procurando desburocratizar os processos;

1.3.1.4 Exercer com profissionalismo e imparcialidade a função desempenhada, procurando prestar de forma clara e responsável as informações solicitadas de acordo com as normas vigentes da Fundação;

1.3.1.5 Evitar o tratamento privilegiado ou se aproveitar da posição de prestígio ou de comando para obter favor, vantagem ou promessa de vantagem, para si ou para terceiros.

1.3.2. Relacionamento da Fachesf com os empregados, jovens aprendizes e estagiários

1.3.2.1 Tratar todos os empregados, jovens aprendizes e estagiários com cordialidade e respeito;

1.3.2.2 Pautar-se pelo cumprimento dos dispositivos legais gerais e normas especiais, não sendo admitidas decisões relativas à carreira profissional fundamentadas em relacionamento pessoal;



1.3.2.3 Criar condições favoráveis de trabalho de modo a propiciar um saudável equilíbrio entre a vida profissional e pessoal dos empregados, jovens aprendizes e estagiários;

1.3.2.4 Garantir um ambiente de trabalho seguro e salubre em consonância com as Normas Regulamentadoras existentes e atentar às boas práticas de Governança acerca do tema;

1.3.2.5 Disponibilizar canais formais de escuta para acolher e processar sugestões, visando a melhorias dos processos internos de gestão;

1.3.2.6 Assegurar a disponibilidade e transparência das informações que afetam os empregados, jovens aprendizes e estagiários preservando-lhes os direitos de privacidade no manejo de informações.

1.3.3. Relacionamento dos empregados, jovens aprendizes e estagiários com a Fachesf

1.3.3.1 Conhecer, entender, vivenciar e tornar efetiva a observância das recomendações previstas neste **Código de Ética e Conduta**, respeitando os valores nos quais elas se inspiram;

1.3.3.2 Observar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável às atividades da Fachesf, seu Estatuto, Regulamentos, Normas e Procedimentos Internos;

1.3.3.3 Não praticar ou ser conivente com ato de preconceito, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, violência, verbal, gestual ou física, constrangimento, coação, assédio moral, político, religioso e sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios deste **Código de Ética e Conduta**;

1.3.3.4 Agir de forma honesta, justa, digna, cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relacionam (interna e externamente), respeitando quaisquer diferenças individuais;

1.3.3.5 Atuar com integridade de caráter no exercício da função desempenhada, exercendo suas atividades profissionais de forma transparente e cooperativa sem omitir-se ou faltar com a verdade;

1.3.3.6 Guardar sigilo das informações internas às quais tenha acesso, sejam elas estratégicas e/ou relativas a atos ou fatos relevantes que ainda não divulgadas interna e/ou externamente, bem





como zelar para que outros também o façam, exceto quando autorizados ou exigido por lei;

1.3.3.7 Respeitar a habilidade intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independentemente de sua posição hierárquica.

1.3.4 Relacionamento com Órgãos Reguladores e Fiscalizadores

Cumprir todos os dispositivos legais gerais e normas especiais que disciplinam os direitos e obrigações relativas às atividades da Fundação.

1.3.5 Relacionamento com Fornecedores de Bens e Serviços

1.3.5.1 Prezar pelo cumprimento do compromisso assumido quanto à lisura nos processos de compra e contratação de produtos e serviços quanto à segurança dos dados e aos direitos de propriedade própria e de terceiros;

1.3.5.2 Requerer das empresas prestadoras de serviços que seus empregados respeitem os princípios éticos e os compromissos definidos neste **Código de Ética e Conduta**, enquanto perdurar a parceria comercial;

1.3.5.3 Conduzir a seleção e a contratação de fornecedores de bens e serviços por meio de processos pré-determinados nas políticas e normas específicas da Fundação, a fim de que sejam contratadas pessoas física ou jurídica de competência e reputação comprovada, garantindo o melhor retorno para a entidade em termos de custo e benefício.

1.3.6 Relacionamento com Entidades Sindicais

1.3.6.1 Reconhecer as entidades sindicais como representantes legítimas dos empregados e buscar um relacionamento harmonioso e alinhado às estratégias da entidade. Garante-se, no entanto, a prerrogativa inalienável da entidade de relacionar-se diretamente com seus empregados e conduzir as questões que envolvam as relações trabalhistas em comum acordo com o estabelecido neste **Código de Ética e Conduta**;

1.3.6.2 Combater ligações ou envolvimento políticos da entidade ou seus membros de forma que venham a interferir nas negociações ou relacionamento com a Fundação.

1.3.7 Relacionamento com Associações afins e representativas dos Participantes, Assistidos e Beneficiários

1.3.7.1 A Fachesf considera relevante sua relação a entidades, associações ou institutos relacionados a atividades e áreas de seu interesse com o intuito de assegurar sua integração ao universo previdenciário e de saúde e promover troca de informações, divulgação de projetos e oportunidades de crescimento profissional para seus empregados;

1.3.7.2 A Fachesf não se afilia a entidades ou organizações que tenham caráter político-partidário ou que puguem qualquer forma de discriminação ou comportamento antissocial;

1.3.7.3 A Fachesf mantém, com as associações representativas dos seus Participantes, Assistidos e Beneficiários, um relacionamento de respeito, transparência e harmonia, na medida em que compartilham um relevante objetivo comum: a defesa dos legítimos interesses de todos os Ativos, Aposentados, Pensionistas e Beneficiários.

1.3.8. Relacionamento com outros Fundos de Pensão

Busca contínua de sintonia e de reciprocidade, fundada em uma base de credibilidade, que coloque a Fachesf como referência positiva em todas as nossas atividades.

1.3.9. Relacionamento com Imprensa e Publicidade

A Fachesf compromete-se a disponibilizar informações precisas e transparentes adequadas a cada situação, de acordo com os princípios éticos e procedimentos administrativos internos, de forma a manter a relação de confiança com os meios de comunicação e a imagem positiva da entidade.

1.3.10. Relacionamento com a Comunidade

No que tange a situações nas quais a entidade possa interferir direta ou indiretamente, a Fachesf preza pelo respeito e pela contribuição institucional, em prol da qualidade de vida e segurança das pessoas.

1.4. Uso da Informação

As utilizações dos recursos tecnológicos disponíveis na Fachesf devem ser dirigidas para fins profissionais, respeitando-se os termos de compromisso divulgados e aceitos quando da entrega da senha eletrônica, observando-se usos, licenças e acessos permitidos.



2. COMPROMISSOS COM GOVERNANÇA CORPORATIVA

2.1 No exercício da Governança Corporativa, a Alta Direção da Gestão e toda cadeia hierárquica se compromete a cumprir as políticas e normas definidas.

3. COMITÊ DE ÉTICA

3.1. A Gestão do **Código de Ética e Conduta** é de responsabilidade do Comitê de Ética. Cabe ao grupo garantir que este documento seja de conhecimento de todos os colaboradores e demais públicos com os quais se relacionam, bem como assegurar a sua eficácia e efetividade.

3.2. O Comitê de Ética terá sua ação orientada pelo Regimento Interno.

3.3. O Código de Ética poderá ser alterado anualmente pelos integrantes, sendo sua aprovação sempre submetida à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo.

3.4. Composição

O Comitê de Ética da Fachesf é composto por três membros titulares e três suplentes desde que sejam Participantes da Fachesf:

3.4.1 Titular / Suplente indicados pelo Conselho Deliberativo da Fachesf;

3.4.2 Titular / Suplente indicados pela Diretoria Executiva da Fachesf;

3.4.3 Titular/ Suplente eleitos pelos empregados da Fachesf.

3.5. O Presidente do Comitê de Ética da Fachesf é escolhido pelos membros efetivos na primeira reunião realizada. (Capítulo III , Art.4º-Regimento Interno do Comitê de Ética).

3.6. O Comitê reúne-se mensalmente e sob demanda.

3.7. Atribuições do Comitê de Ética:

3.7.1 Zelar pelo cumprimento do **Código de Ética e Conduta** da Fachesf;



3.7.2 Analisar e deliberar sobre desvios de conduta e conflitos de natureza ética em relação às diretrizes estabelecidas e esclarecer dúvidas quanto ao seu conteúdo;

3.7.3 Estimular a adequação das práticas, políticas e procedimentos ao **Código de Ética e Conduta** da Fachesf;

3.7.4 Garantir a privacidade e proteção dos temas e pessoas envolvidas em questões éticas;

3.7.5 Garantir a pertinência do **Código de Ética e Conduta**, propondo o aprimoramento do documento;

3.7.6 Atuar juntamente com a Ouvidoria;

3.7.7 Realizar palestras de conscientização, divulgação de boas práticas, oficinas e capacitação, proporcionando mais integração com os colaboradores;

3.7.8 Utilizar o Termo de Confidencialidade para preservação do sigilo.

4. CANAIS DE DIÁLOGO

4.1. O Canal da Ética é uma ferramenta confidencial e está permanentemente disponível no site da Fachesf. O contato pode ser anônimo e todos os esforços internos visam garantir a confidencialidade dos relatos.

4.2. Além do atendimento presencial com um dos membros do Comitê de Ética, outro meio para contato é o endereço eletrônico etica@fachesf.com.br.

4.3. Para os empregados, jovens aprendizes e estagiários, além desses canais de diálogo, abertos permanentemente, podem ser acionados o gestor imediato e as áreas de Recursos Humanos, Ouvidoria e Compliance, que são os principais interlocutores e podem ajudar a encontrar respostas sobre situações relacionadas à conduta na Fachesf.

4.3.1. Geralmente o gestor imediato está na melhor posição para ajudar em relações a pre-ocupações éticas. No entanto, essa não é a única alternativa; também é possível contatar o nível acima do gestor;

4.3.2. Para questões relacionadas às políticas e práticas de gestão de pessoas, por exemplo, orienta-se procurar a Assessoria de Recursos Humanos.

4.4. Toda manifestação recebida será tratada com total confidencialidade e os manifestantes serão protegidos contra represálias. O importante é não se omitir.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este **Código de Ética e Conduta** é de cumprimento obrigatório. Condutas contrárias podem levar à aplicação de medidas disciplinares, que incluem o término da relação de trabalho, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis;

5.2. São infrações os casos de omissão acerca de violação ao **Código de Ética e Conduta**, quebra de confidencialidade do denunciante e sigilo das denúncias pelo Comitê de Ética;

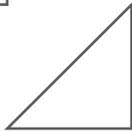
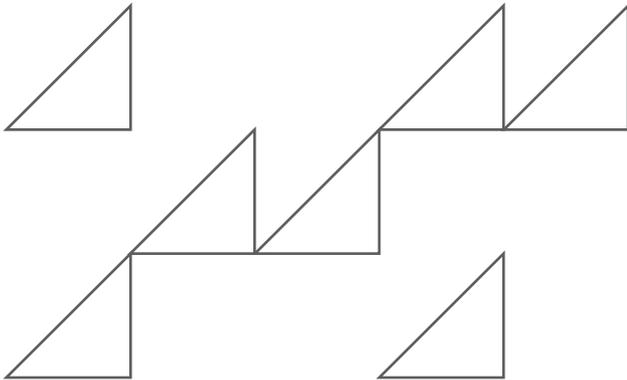
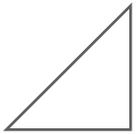
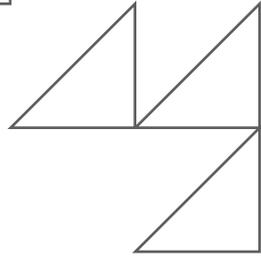
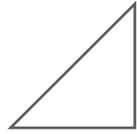
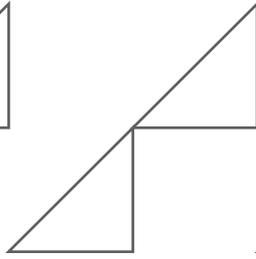
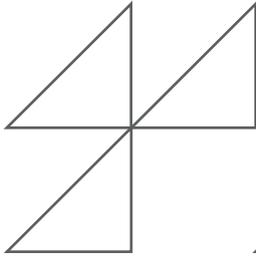
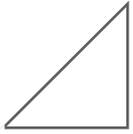
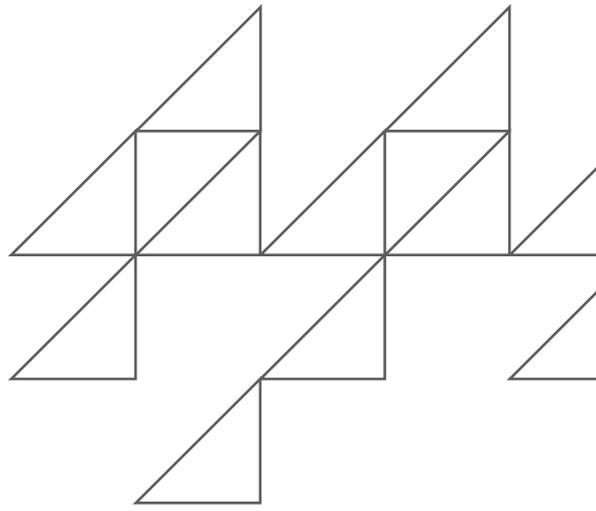
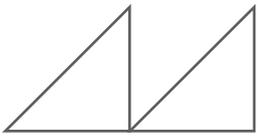
5.3. A Fachesf não admite que as pessoas, ao zelarem pelo cumprimento deste **Código de Ética e Conduta**, sofram qualquer tipo de retaliação ou discriminação;

5.4. Este **Código de Ética e Conduta** não esgota todas as possíveis situações relacionadas ao trabalho e, por isso, não restringe a Fachesf na aplicação de medidas disciplinares, que serão sempre orientadas pelo bom senso e legislação aplicável.

IMPLANTAÇÃO E VIGÊNCIA

Este **Código de Ética e Conduta** entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da Fachesf (aprovação na reunião ordinária, realizada em 05/09/2019).





FICHA TÉCNICA

Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf

Textos: Comitê de Ética da Fachesf

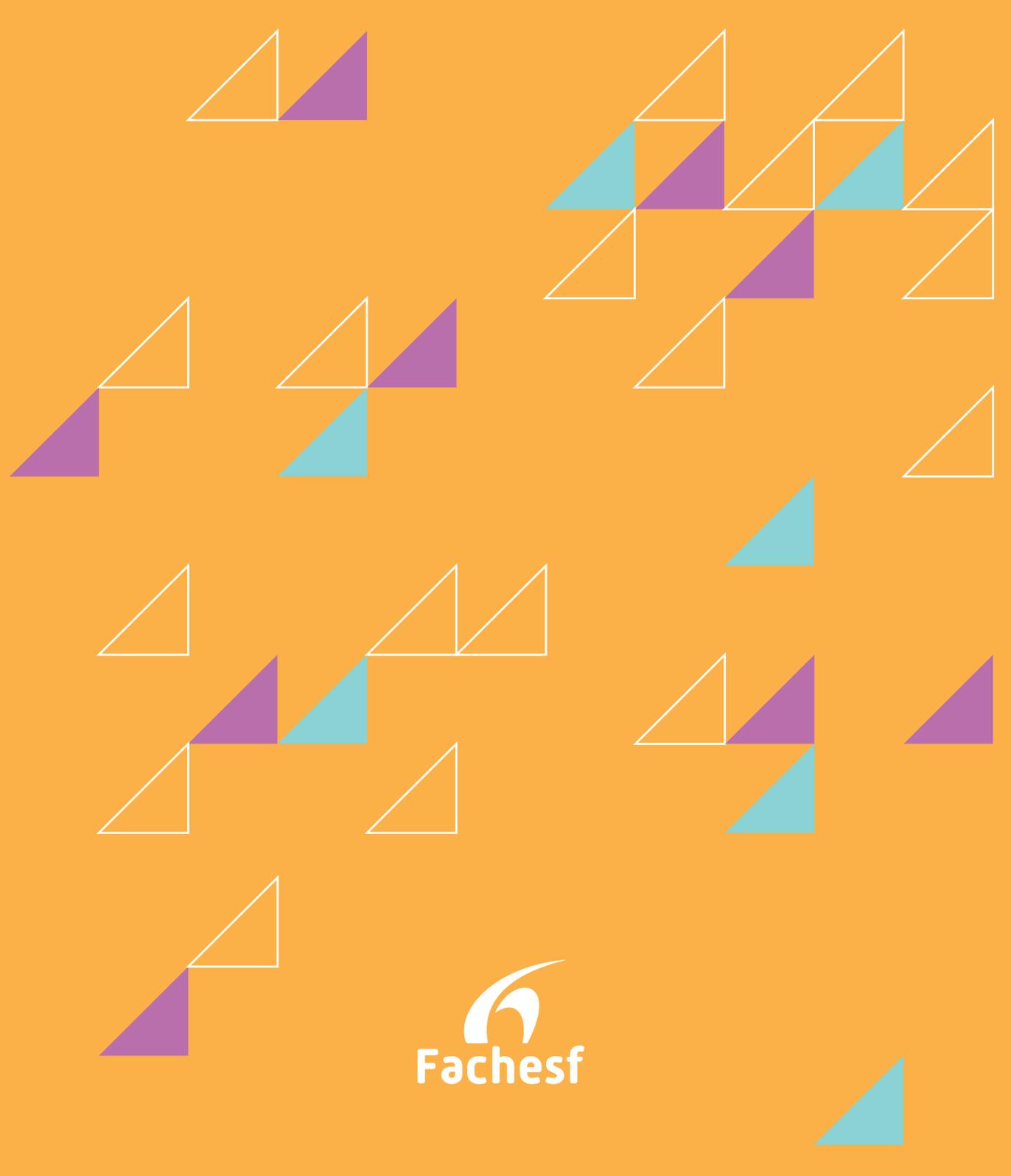
Edição: Assessoria de Comunicação Institucional (ACI)

Projeto gráfico: Corisco Design

Fotos: Alcione Ferreira

1º impressão: setembro de 2019





Fachesf